



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DE CONFORMIDADE COM CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o 18.114.223/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG e a empresa **CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 27.113.258-50, com endereço na Praça Coronel Maximiliano, n.º 18, Sala 04, Carangola - MG, representada por **Claudemir Carlos de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n.º MG 11.442.531 SSP/MG, denominada **Contratada**, celebram o presente **Termo Aditivo** em conformidade como o **Contrato n.º 107/2021, Processo Administrativo n.º 045/2021– Tomada de Preços n.º 002/2021**, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 12 (doze) meses contados a partir do dia 20 de julho de 2022.

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS

A Prorrogação do contrato que decorre do **Processo Administrativo n.º 045/2021– Tomada de Preços n.º 002/2021**, tem como amparo legal na “**CLÁUSULA QUARTA**” do contrato original embasado na permissa do art. 57, II da Lei 8.666/93, que prevê a prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

“... CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista a natureza de serviços contínuos.”



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O prazo terá início no dia **20/07/2022** até o dia **20/07/2023**.

CLÁUSULA IV - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permeçam inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebrado entre as partes, que continuam a vigorar como constantes da redação original.

CLÁUSULA V - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tombos, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TOMBOS

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Claudemir Carlos de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____